



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Alterem-se, no Anexo CCLXXXII da MPV nº 1.286, de 2024, os valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025” para que eles correspondam a um aumento de 9% (nove por cento) em relação aos valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023”, e, em seguida, alterem-se, na mesma tabela, os valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026” para que eles correspondam a um aumento de 5% (cinco por cento) em relação aos valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda corrige a desigualdade imposta pela MPV aos Médicos e Médicos Veterinários do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE). Conforme o Anexo CCLXXXII da Medida Provisória, esses profissionais receberam, em 1º de janeiro de 2025, um reajuste de apenas 4,5% em seus vencimentos básicos, enquanto os demais cargos do plano tiveram um aumento de 9%, conforme o Anexo CCXXIV da MPV. Além disso, o reajuste previsto para médicos e veterinários em 1º de abril de 2026, de 4,5%, também é inferior ao concedido às demais categorias, que alcançarão 5%.

É fundamental destacar que os reajustes de 9% em 2025 e 5% em 2026 resultam de uma negociação entre o governo e os servidores do PCCTAE, estabelecida no Acordo de Greve nº 11, de 2024. O acordo não previa distinções



entre as categorias do plano de carreira, evidenciando a injustiça cometida contra os médicos e veterinários.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

Deputada Gisela Simona
(UNIÃO - MT)

